



**PROCESSO Nº:** 57.658/2017 – CEL/SEVOP-PMM

**MODALIDADE:** Concorrência nº 019/2017 – CEL/ SEVOP/PMM

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP/PMM

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em CBUQ, com drenagem superficial e profunda e passeio em concreto, localizado na Avenida Sudoeste, núcleo Cidade Nova, no município de Marabá – PA.

**RECURSO:** Próprio e Contrato de repasse nº 1009041-15/2013

**PARECER Nº 026/2018 – CONGEM**

## 1. RELATÓRIO

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA** nº **019/2017-CEL/SEVOP/PMM** (Processo nº 57.658/2017 – CEL/SEVOP/PMM), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, requerido pela **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, tendo por objeto a *contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em CBUQ, com drenagem superficial e profunda e passeio em concreto, localizado na Avenida Sudoeste, núcleo Cidade Nova, no município de Marabá – PA*, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 1.928, em V (cinco) volumes, os quais foram instruídos com a seguinte documentação:

### VOLUME I

- Capa do Processo (sem numeração de folhas);
- Memorando nº 459/2017-GS/SEVOP/PMM à CEL/SEVOP/PMM, solicitando abertura de procedimento licitatório e encaminhando informações e documentação necessárias (fl. 02);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017 e que está em conformidade com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 03);



- Termo de Compromisso e Responsabilidade, assinado pelo servidor designado pela SEVOP/PMM, para fiscalização e acompanhamento do processo e contrato a ser firmado, Sr. Alex Pinto Formentini (fl. 04);
- Termo de Autorização para abertura do procedimento licitatório, assinada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas (fl. 05);
- Justificativa subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, denotando a consonância da contratação pretendida com o Planejamento Estratégico do Município (fls. 06-07);
- Memorial descritivo/ Termo de referência (fls. 08-46);
- Quadro de Composição de Investimento – Q.C.I (fls. 47-48);
- Justificativa técnica – reprogramação (fls. 49);
- Planilha de Quantidades e Custos – P.Q.P. (fls. 50-60);
- Memória de cálculo – M.CALC (fls. 61-67);
- Cronograma físico-financeiro (fls. 68-69);
- Bonificações e Despesas Indiretas (fls. 70-71);
- Encargos Sociais (fls. 72-73);
- Composição de Preço Unitário (fls. 74-77);
- Projetos de Engenharia (fls. 78-84);
- Contrato de repasse nº 100.904.1-15/2013/Ministério das Cidades/CAIXA (fls. 85-8695);
- Cópia do comprovante de publicação do extrato do contrato de repasse nº 100.904.1-15/2013/Ministério das Cidades/CAIXA, no DOU nº 242, em 13/12/2013, ass: 28/11/2008, vigência até 29/09/2014 (fl. 96);
- Termo aditivo ao contrato de repasse nº 100.904.1-15/2013/Ministério das Cidades/CAIXA, ass: 17/09/2014, prorrogando a vigência até 30/09/2015 (fls. 97);
- Cópia do comprovante de publicação do termo aditivo ao contrato de repasse nº 100.904.1-15/2013/Ministério das Cidades/CAIXA, no DOU nº 190, em 02/10/2014, ass: 17/09/2014, vigência até 30/09/2015 (fl. 98);
- Termo aditivo ao contrato de repasse nº 100.904.1-15/2013/Ministério das Cidades/CAIXA, ass: 15/09/2015, prorrogando a vigência até 30/09/2016 (fls. 99);
- Cópia do comprovante de publicação do termo aditivo ao contrato de repasse nº 100.904.1-15/2013/Ministério das Cidades/CAIXA, no DOU nº 179, em 18/09/2015, ass: 15/09/2015, vigência até 30/09/2016 (fl. 100);
- Termo aditivo ao contrato de repasse nº 100.904.1-15/2013/Ministério das Cidades/CAIXA, ass: 08/08/2016, prorrogando a vigência até 30/09/2017 (fls. 101);



- Solicitação do Ministério das Cidades/CAIXA para prorrogação do contrato de repasse nº 100.904.1-15/2013, até 30/09/2017 (fls. 102-105);
- Cópia do comprovante de publicação do termo aditivo ao contrato de repasse nº 100.904.1-15/2013/Ministério das Cidades/CAIXA, no DOU nº 188, em 29/09/2017, ass: 27/09/2015, vigência até 28/09/2018 (fl. 106);
- Extrato da dotação orçamentária – exercício 2017 (fls. 107-113);
- Solicitação de despesa no ASPEC (fls. 114);
- Bloqueio de dotação avulso (fls. 115);
- Comprovante de Autuação do Processo – Sistema de Protocolo e Controle de Processos/SPCP (fl. 116);
- Extrato da dotação orçamentária – exercício 2017 (fls. 117-123);
- Memo. nº 375/2017-CPL/PMM solicitando parecer orçamentário (fls. 124);
- Portaria nº 1740/2017 – Designa os membros da CEL/SEVOP (fls. 125-126);
- Parecer Orçamentário nº 376/2017-SEPLAN (fls. 127);
- Minuta do Edital de Licitação acompanhado dos respectivos anexos: I – Modelo de Apresentação de Propostas; II – Planilha de Quantitativos; III – Cronogramas Físico-Financeiros; IV – Especificações Técnicas/Memorial Descritivo; V – Modelo para Composição detalhada de Preços Unitários; VI – Tabela de Composição do BDI; VII – Tabela de Composição de Encargos Sociais; VIII – Modelo de Declarações; IX – Minuta do Contrato; X – Projeto (fls. 128-179);
- Memo. nº 377/2017-CEL/SEVOP à PROGEM – Solicitando análise jurídica (fls. 180);
- Parecer s/nº 2017-PROGEM (fls. 181-184);
- Edital de Licitação acompanhado dos respectivos anexos (fls. 185-227);
- Solicitação de Impugnação do Edital (fls. 384-385);
- Publicação do Aviso de Licitação na Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição nº 1850, de 31/10/2017, designando a sessão para o dia 01/12/2017 (fl. 228);
- Retiradas do edital (fls. 229-250);

## **VOLUME II**

- Termo de abertura de volume (fls. 252);
- Separador de Folhas - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (fl. 253);
- CONSTRUTORA LORENZONI LTDA (fls. 254-269);
- G R FROTA EIRELI - EPP (fls. 270-278);
- TAUARI LOCAÇÕES LTDA EPP (fls. 279-295);
- SANTA CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (fls. 296-317);
- CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA EPP (fls. 318-335);



- CONSTRUFIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (fls. 336-349);
- Separador de Folhas - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (fl.350);
- CONSTRUTORA LORENZONI LTDA (fls. 351-460);
- G R FROTA EIRELI – EPP (fls. 461-519);
- TAUARI LOCAÇÕES LTDA EPP (fls. 516-594);
- Termo de encerramento de volume (fls. 595);

### **VOLUME III**

- Termo de abertura de volume (fls. 596);
- Separador de Folhas - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (fl. 597);
- SANTA CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (fls. 598-752);
- CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA EPP (fls. 753-813);
- CONSTRUFIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (fls. 814-917);
- Termo de encerramento de volume (fls. 918);

### **VOLUME IV**

- Termo de abertura de volume (fls. 919);
- Separador de folhas: PROPOSTAS COMERCIAIS (fl. 920);
- CONSTRUTORA LORENZONI LTDA (fls. 921-1.504);
- Termo de encerramento de volume (fls. 1.505);

### **VOLUME V**

- Termo de abertura de volume (fls. 1.506);
- Separador de folhas: PROPOSTAS COMERCIAIS (fl. 1.507);
- G R FROTA EIRELI - EPP (fls. 1.508-1.674);
- TAUARI LOCAÇÕES LTDA EPP (fls. 1.675-1.832);
- CONSTRUFIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (fls. 1.833-1.902);
- Separador de folhas: ATA DA SESSÃO (fl. 1.903);
- Ata de reunião – realizada no dia 01/12/2017 (fls. 1.904-1.905);
- Planilha de Equalização Preços das Propostas (fls. 1.906-1.909);
- Nota técnica – Análise das propostas orçamentárias (fl. 1.910);
- Ata de reunião – Julgamento das Propostas, realizada no dia 19/12/2017 (fls. 1.911);
- Confirmação de autenticidade das certidões (fls. 1.912-1.922);
- Garantia da proposta no valor de R\$ 36.044,33 – validade até 01/04/2018 (fls. 1.923-1.927);
- Memo. nº 489/2017 – CEL/SEVOP, encaminhando os autos para análise e emissão de parecer de regularidade final pela CONGEM (fl. 1.928).



É o relatório. Passemos aos fundamentos.

## 2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação, deverão ser autuados, protocolados e numerados. O mesmo artigo denota, ainda, que deverão constar: rubricas, com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 57.658/2017-PMM, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas (algumas das quais serão pormenorizadas nos tópicos seguintes), sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme se observa no relato acima.

### 2.1. Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das Minutas do Edital e Contrato, a Procuradoria Geral do Município, em atendimento às disposições contidas no *parágrafo único* do art. 38, da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup>, manifestou-se mediante Parecer s/nº 2017/PROGEM (fls. 181-184) emitido em 26/10/2017, atestando a legalidade dos atos praticados e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

### 2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta a solicitação do objeto, elaborada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas à fls. 02 dos autos, na oportunidade em que requisitou a abertura de procedimento licitatório à Comissão de Licitação.

Consta nos autos não consta Justificativa para Contratação, subscrita pela autoridade competente, mas somente a Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico, que não denota as peculiaridades do caso específico, qual seja a necessidade da contratação ora demandada.

---

<sup>1</sup> Art. 38 [...].

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração



Ademais, foi apresentada justificativa técnica para a reprogramação do contrato, subscrita pelo engenheiro responsável às fls. 49.

Consta autorização para abertura do processo licitatório, conforme documento acostado à fl. 05.

Foram apresentados os projetos de pavimentação e drenagem, às fls. 79-84.

Consta dos autos informação quanto ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, consubstanciada em Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente assinado, à fl. 04 dos autos.

Foram utilizados os preços fixados por órgão oficial competente, no caso, o SINAPI, CPU, e SICRO, conforme Planilha Orçamentária, apresentada à fls. 51-60 dos autos, que indicam os preços unitários e globais com todos os custos, resultando no valor global do certame estimado de R\$ 3.604.432,85 (Três milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

### 2.3. Do Edital

O edital definitivo do processo (fls. 186-227) em análise consta devidamente datado e assinado de forma digital pela autoridade competente que o expediu, em conformidade às disposições contidas no §1º do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

*Art. 40. § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados. (Grifo Nosso).*

Ressalte-se, todavia, que não consta a rubrica do servidor responsável em todas as páginas do instrumento convocatório, o que deverá ser sanado.

### 2.4 Da Dotação Orçamentária

Constam, ainda, a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 03) e Parecer Orçamentário nº 376/2017 – SEPLAN/PMM (fl. 127) e Saldo bloqueio da dotação orçamentária (fls. 115), todavia, tais documentos referem-se ao exercício financeiro do ano pretérito, sendo certo que as despesas decorrentes da Concorrência ora em análise serão realizadas neste ano de 2018. Desta sorte, deverão ser apresentados: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, assinada pela autoridade competente; Extrato de Dotação Orçamentária destinada à SEVOP/PMM para o Exercício de



2018; Parecer Orçamentário da SEPLAN/PMM e Espelho de Bloqueio de Dotação Orçamentária, todos referentes ao exercício financeiro corrente, para fins de regularidade processual.

### 3. DA FASE EXTERNA

#### 3.1. Da Divulgação do Certame (Publicações por meios Oficiais)

A fase externa da licitação, por sua vez, tem início à partir da publicação do instrumento convocatório nos meios Oficiais. Trata-se do momento em que o Procedimento Licitatório sai do âmbito interno da Administração Pública e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do certame, foram realizadas as seguintes publicações:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial dos Municípios	31/10/2017	01/12/2017	Aviso de Licitação (fl. 228);

As datas de efetivação dos atos satisfizeram ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme estabelece o art. 21, §2º, inciso II, alínea “a”, e § 3º do artigo supracitado, todos da Lei nº 8.666/93.

#### 3.2. Da Sessão

##### 1ª Reunião (Credenciamento, Habilitação e Abertura das Propostas)

Conforme se infere da ata da sessão pública às fls. 1.904-1.905, o certame teve início em 01/12/2017 às 09h00, sendo registrado o comparecimento de 06 (seis) empresas, quais sejam: 1. CONSTRUTORA LORENZONI LTDA; 2. G R FROTA EIRELI - EPP; 3. TAUARI LOCAÇÕES LTDA EPP; 4. SANTA CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; 5. CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA EPP e 6. CONSTRUFox CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, sendo que todas atenderam às exigências legais de credenciamento.

Após, foram solicitados os envelopes de Habilitação e de Propostas Comerciais, os quais foram rubricados pela CEL/SEVOP e pelos representantes das empresas. Não houve contestações.

Prosseguiu-se para a fase de habilitação, os documentos foram conferidos pela CEL/SEVOP e representantes legais, os quais constataram as seguintes pendências:



A empresa SANTA CRUZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou acervo operacional sem os itens de maior relevância do edital, pintura de ligação e transporte com caminhão basculante, restando inabilitada;

A empresa CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA EPP apresentou carta fiança com período inferior ao exigido no edital, estando inabilitada;

As empresas demais empresas apresentaram toda a documentação de acordo com as exigências editalícias e foram declaradas habilitadas neste certame.

Após, procedeu-se à fase de abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, as quais apresentaram as seguintes propostas:

ORDEM	EMPRESA	PROPOSTA
1º	G R FROTA EIRELI - EPP	R\$ 3.171.552,36
2º	CONSTRUFOX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	R\$ 3.217.496,89
3º	CONSTRUTORA LORENZONI LTDA	R\$ 3.226.240,74
4º	TAUARI LOCAÇÕES LTDA EPP	R\$ 3.406.395,01

As propostas foram verificadas por todos os presentes ocasião em que o representante da empresa CONSTRUFOX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA registrou que a proposta apresentada pela empresa GR FROTA EIRELI - EPP está apócrifa, ou seja, não consta assinatura do responsável técnico e do representante legal da empresa; ressaltou que os cálculos da composição do BDI estão incorretos, no documento apresentado está 25,01 quando que o somado é de 25,22, a somatória do cronograma físico-financeiro difere em centavos, quanto da somatória das fase, informou também que o valor do item 8.4 apresenta a quantidade de 3,17 toneladas por metro cúbico, sendo que tecnicamente está incorreto em relação à média que é 3,4 toneladas por metro cúbicos.

O representante da empresa GR FROTA EIRELI - EPP informa que a empresa CONSTRUFOX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA não apresentou em sua composição o operador do item 5.1.2, 5.2.2 e 7.6 (operador de máquinas), impossibilitando a execução do item.

A sessão foi declarada suspensa, para que após a análise das propostas seja divulgado resultado final, momento em que serão abertos os prazos recursais.

#### 4. NOTA TÉCNICA – ANÁLISE DAS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS

As propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas para o presente certame foram analisadas pela equipe da SEVOP, observadas as seguintes ocorrências, conforme Nota Técnica à fl. 1.910:



Após exame das propostas das licitantes e de acordo com o documento emitido pela Comissão Especial de Licitações, onde a mesma verifica se há incoerências nas alíquotas que compõem o BDI e os Encargos Sociais, e também as Composições de Custo Unitário, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, no qual expõe as seguintes conclusões:

A primeira colocada foi a empresa GR FROTA EIRELI - EPP, a qual apresentou sua proposta em conformidade com as cláusulas do edital.

Após análise de todos os elementos apresentados, a engenharia recomenda **aprovação** referente à parte técnica da supracitada empresa, sendo que somente foram analisadas as propostas comerciais, para demais providências análises e conclusões a Comissão Especial de Licitações procederá.

## 5. ATA DE JULGAMENTO

### 2º Reunião (Julgamento das Propostas)

Em **19/12/2017**, às 09h00 à fl. 1.911, reuniram-se em sessão pública a CEL/SEVOP, após Análise e Julgamento do BDI e Encargos Sociais e de posse da Nota Técnica de Análise das propostas comerciais do Departamento de Engenharia da SEVOP e conforme planilha de Equalização de Preços fez a conclusão dos julgamentos ocorridos, quando a Comissão faz as seguintes conclusões:

A CEL/SEVOP declara vencedora a empresa GR FROTA EIRELI - EPP, a qual apresentou o valor global equalizado de R\$ 3.171.552,30 (Três milhões, cento e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), para execução do objeto desta licitação, visto que sua proposta está revestida de regularidades segundo as normas vigentes para encargos, impostos e orçamento. Diante do exposto, serão aguardados os prazos para recurso e exauridos os prazos o processo será encaminhando na íntegra a Controladoria Geral do município – CONGEM.

## 6. DEMAIS OBSERVAÇÕES

Quanto à documentação apresentada pela empresa arrematante GR FROTA EIRELI - EPP, observa-se que foram atendidas as exigências editalícias no que diz respeito às condições de Credenciamento (conforme documentos às fls. 270-278) e Habilitação (conforme documentos às fls. 461-519)

O valor global estimado da licitação correspondia a quantia de R\$ 3.604.432,85 (Três milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme consta da Planilha de Quantidades e Preços anexa ao Edital, especificamente às fls. 51-60 dos autos.



A licitação resultou no valor global de R\$ 3.171.552,30 (Três milhões, cento e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), conforme a planilha de equalização de preços da CEL/SEVOP (fls. 1.906-1.909) e Ata de Julgamento (fl. 1.911), encontrando-se em conformidade com os estimados para a presente licitação.

No que diz respeito à proposta comercial apresentada de quantitativos e valores, cronograma físico-financeiro e tabela de composição do BDI, a análise e aprovação ficaram a cargo do engenheiro responsável e da equipe da SEVOP, conforme nota técnica emitida nos autos às fls. 1.910.

Foi observada a prestação da garantia contratual no importe de R\$ 36.044,33 (Trinta e seis mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), válida até 01/04/2018, conforme juntada às fls. 487-497; 1.923-1.927.

Quanto à instrução do procedimento administrativo, deverá ser juntada cópia do termo aditivo ao contrato de repasse nº 100.904.1-15/2013/Ministério das Cidades/CAIXA, o qual foi celebrado em 27/09/2015, prorrogando a vigência do contrato para até 28/09/2018, posto que só foi apresentado o comprovante de publicação à fl. 106.

## 7. DA ANÁLISE TÉCNICA DO Eng.º./CONGEM

Segue anexo a esta análise Parecer Técnico nº 010/2018-ENG.º./CONGEM, emitido em 15/01/2017 (03 laudas), realizado na documentação técnica e planilhas orçamentárias apresentadas pela empresa, ratificando a conformidade do valor final da proposta apresentada pela empresa vencedora com o valor de referência utilizado para a licitação.

Todavia, recomenda inserir na 3ª coluna os percentuais correspondentes de cada evento em relação ao valor total da proposta.

Recomendou, ainda, a juntada da ART de execução do objeto contratual e ART de elaboração do projeto executivo no CREA/PA.

## 8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Analisando a documentação apresentada pela empresa vencedora GR FROTA EIRELI - EPP, verificou-se que esta comprovou adequadamente a regularidade fiscal e trabalhista conforme documentos às fls. 473-478 dos autos.

A autoridade competente verificou a autenticidade das certidões apresentadas pela empresa vencedora e realizou consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, ocasião em



que constatou-se que a Certidão Negativa Tributária encontra-se cassada, razão pela qual a mesma deverá ser regularizada até a formalização do contrato.

## 9. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL

Quanto à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o Parecer de Auditoria Contábil nº 024/2018-CGM, realizado nas demonstrações contábeis da empresa vencedora, os quais atestam que as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa Auditada referente ao balanço encerrado em 31/12/2016 de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em obediência às disposições contidas Constituição Federal de 1988 e à Lei nº 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, alertamos no sentido de que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

## 10. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, deve ser observar os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA de 01 de junho de 2014, alterada pelas Resoluções nº 11.832/2015, 29/2017 e 43/2017.

A respeito disso, não foi visto nos autos o comprovante de lançamento do processo licitatório e suas respectivas fases no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, o que deve ser efetivado e juntado aos autos para fins de regularidade processual.

## 11. CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista os apontamentos realizados no curso da presente análise, RECOMENDAMOS:

- a) Seja a apresentada a Justificativa para Contratação, subscrita pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, indicando a necessidade da contratação ora demandada, conforme as peculiaridades do caso;
- b) Deverá constar a rubrica do servidor responsável em todas as páginas do instrumento convocatório;
- c) Seja apresentado o extrato de dotação orçamentária específica, destinada à SEVOP/PMM para o exercício de 2018, bem como o Parecer Orçamentário da SEPLAN/PMM, atestando e justificando a regularidade das despesas decorrentes do



certame em análise para o presente exercício, acompanhado do extrato da dotação orçamentária indicada;

- d) Deverá ser juntada cópia do termo aditivo ao contrato de repasse nº 100.904.1-15/2013/Ministério das Cidades/CAIXA, o qual foi celebrado em 27/09/2015, prorrogando a vigência do contrato para até 28/09/2018, posto que só foi apresentado o comprovante de publicação à fl. 106;
- e) Tendo em vista o que fora observado no Parecer Técnico nº 010/2018-Eng.<sup>a</sup>/CONGEM (anexado à presente análise), recomenda inserir na 3ª coluna os percentuais correspondentes de cada evento em relação ao valor total da proposta; Recomendou, ainda, a juntada da ART de execução do objeto contratual e ART de elaboração do projeto executivo no CREA/PA;
- f) Sejam tomadas as medidas cabíveis quanto a apresentação de Certidão de Negativa Tributária cassada, pela empresa vencedora;
- g) Alertamos que não consta comprovante de lançamento do processo licitatório e suas respectivas fases no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA, o que deve ser efetivado e juntado aos autos para fins de regularidade processual;

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 07 de fevereiro de 2018.

**De acordo.**

**À CEL/SEVOP/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

**JULIANA DE ANDRADE LIMA**  
Controladora Geral do Município de Marabá - Interina  
Portaria 015-2017-GP



**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **JULIANA DE ANDRADE LIMA** responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria n° 015/2017-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO N° 55.094/2017-CEL/SEVOP/PMM, referente a Concorrência n° 014/2017-CEL/SEVOP/PMM, tendo por objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação e drenagem nas vias urbanas nos bairros Liberdade, Jardim União, Bela Vista, Bom Planalto e Bairro da Paz na cidade de Marabá - PA, requisitado pela Prefeitura Municipal de Marabá, através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 07 de fevereiro 2018.

Responsável pelo Controle Interno:

**JULIANA DE ANDRADE LIMA**  
Controladora Geral do Município - Interina  
Portaria 015/2017-GP